



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 42/X
– REDE SOCIAL NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 687 Proc. n.º 105
Data: 015/03/04 N.º 42/X

ANGRA DO HEROÍSMO, 03 DE MARÇO DE 2015



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu, no dia 03 de março de 2015, na delegação da Assembleia Legislativa, em Angra do Heroísmo, com o objetivo de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 42/X – Rede Social na Região Autónoma dos Açores.

O referido Projeto de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 06 de outubro de 2014, tendo sido submetido, na mesma data, à Comissão de Assuntos Sociais por despacho da Presidente da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

O projeto de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentado por iniciativa do Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro) e do artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução 15/2003/A, de 26 de novembro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sendo que a respetiva apreciação e emissão de parecer exerce-se ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 42.º e n.º 1 do artigo 123.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, as matérias relativas a “solidariedade” são competência da Comissão de Assuntos Sociais.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO III

Processo de Análise

A Comissão deliberou, por unanimidade, proceder à audição do proponente (Grupo Parlamentar do PSD), da Secretária Regional da Solidariedade Social (SRSS), bem como solicitar parecer escrito à União Regional das Misericórdias dos Açores, à União Regional das Instituições de Particularidade Social dos Açores, à Delegação Regional da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE) e à Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA).

As audições tiveram lugar a 19 de fevereiro de 2015, na delegação da Assembleia Legislativa, em Angra do Heroísmo.

1) Apresentação da iniciativa pelo proponente (Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata – PSD):

O deputado João Costa apresentou sumariamente o projeto de Decreto Legislativo Regional, relatando que o objetivo deste é, evitando desperdiçar recursos, melhorar a distribuição de apoios sociais, maximizar a sua utilidade e objetivos, de forma a chegar de forma mais eficiente às pessoas que mais necessitam. No fundo, conseguir numa mesma rede articular todos os prestadores de serviços existentes nesta área.

2) Audição da Secretária Regional da Solidariedade Social (SRSS), Andreia Martins Cardoso da Costa:

A SRSS iniciou a audição comentando que esta iniciativa decalca em larga medida o diploma nacional, o Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, que cria a Rede Social, em que são definidos um conjunto de competências dos órgãos que a compõem, do funcionamento e planeamento da Rede Social. O Decreto-Lei mencionado aplica-se apenas ao território continental. A opção do Governo Regional dos Açores foi distinta e demarcou-se quanto ao modo de ação. Nos Açores, tem sido realizado um trabalho



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

diferenciado, de aprofundamento da realidade local, assente (1) nas redes de suporte social (de que são exemplo a Rede de Apoio Integrado à Mulher em Situação de Risco e Rede de Suporte Sócio-Cultural à Mobilidade Humana), (2) na Rede de Núcleos Locais de Inserção, e (3) no atendimento/acolhimento social de proximidade às comunidades locais. Acresce que, em 2012, o Governo Regional integrou no seu Programa de Governo a criação da Rede Regional de Polos Locais de Desenvolvimento e Coesão Social para diagnóstico de necessidades e definição de estratégias de desenvolvimento local e economia solidária. Está em curso uma experiência piloto na freguesia de Arrifes iniciada em 2014, que teve por base um projeto comunitário implementado na mesma freguesia, em 2013. Nos polos são chamados a participar todas as entidades públicas e privadas e líderes locais que contribuam para o desenvolvimento e coesão social de todos os setores, não apenas do social, mas também do económico, recreativo, lazer, desportivo, educativo. A SRSS acrescentou ainda que, pela resposta positiva que este projeto está a demonstrar, o Governo Regional irá alargá-lo, já em 2015, a uma freguesia da ilha do Faial.

Concluindo, a SRSS esclareceu que a Rede Social foi, e é uma realidade em Portugal Continental, mas que não se ajusta à Região Autónoma dos Açores. Como tal, a opção tomada na Região tem vindo a consolidar-se e o Governo Regional tem, atualmente, 8 técnicos a frequentar formação de Agentes para a Coesão Social, cujo objetivo é dar-lhes competências para desenvolver e progredir o trabalho que tem sido realizado.

Após a intervenção inicial da SRSS, esta disponibilizou-se para responder às questões e dúvidas colocadas pelos senhores deputados. Este período foi utilizado pelos deputados João Costa e Lúcio Rodrigues.

O deputado João Costa considerou que a Região rejeitou, durante os 12 anos de vigência do diploma nacional, fazer um trabalho semelhante nos Açores. Que finalmente em 2012, integra essa preocupação no Programa do Governo Regional e em



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

2013 cria um projeto piloto, curiosamente 15 dias depois da iniciativa do PSD ter dado entrada na Assembleia Legislativa. Acrescentou que a SRSS defende que a Rede Social não é adaptável à Região, mas por outro lado refere a necessidade de integrar a comunidade local, curiosamente o que está explícito na Rede Social que recorre às Juntas de Freguesia para uma maior proximidade das populações.

A SRSS refutou a ideia de que o Governo Regional nada fez nos últimos 12 anos. Pelo contrário, a SRSS reforçou o que já havia dito, que tem vindo a ser desenvolvido, ao longo dos anos, um trabalho de reconhecimento e aprofundamento da realidade, que foram estabelecidas parcerias sectoriais como resposta a públicos com necessidades específicas e repetiu as que identificou já nesta audição. Quanto à iniciativa agora proposta, a SRSS comentou que esta nada mais é que uma réplica do que foi criado a nível nacional. Também é conhecido que em muitas localidades a Rede Social implementada a nível nacional limita-se a emitir pareceres e ao contrário daquilo que afirmou o sr. Deputado não atribui apoios. Nos Açores, o projeto piloto em curso define um programa específico, ajustado e adequado ao nosso território e à nossa realidade insular e ultraperiférica.

O deputado João Costa interveio novamente, citando a alínea b) do artigo 19.º da proposta do PSD, explicando que esta proposta pretende evitar a dispersão de recursos que se verifica atualmente nos Açores. A Rede Social permite uma melhor gestão de recursos, tornando-os menos escassos e de melhor acesso, e evitando o seu desperdício. Acrescentou que o PSD só avançou com esta proposta depois de ouvir os diversos intervenientes e entender que deviam fazer algo para melhorar a situação dos Açorianos. Considerou ser, desta forma, duas visões diferentes sobre a mesma iniciativa.

A SRSS esclareceu que na Região, os Polos Locais partem da identificação dos problemas, para a procura partilhada de soluções. À semelhança do que aconteceu no Bairro Piedade Jovem, na freguesia dos Arrifes, pretende-se promover a colaboração com as entidades públicas e privadas ajustadas à promoção o desenvolvimento de cada comunidade. Essencialmente, o Governo optou por uma solução menos verticalizada e hierarquizada, ou seja mais flexível e mais próxima das populações. Terminou,



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

sublinhando que a Região é autónoma e como tal, deve ser capaz de criar respostas adequadas à sua realidade em cada uma das áreas da sua competência.

O deputado Lúcio Rodrigues entendeu ser necessário tecer alguns comentários às afirmações proferidas pelo PSD, principalmente quando estes afirmam que durante 12 anos não existiu uma Rede Social. Ora, disse, é certo que com esse termo específico não existia realmente, mas na opinião do PS o que menos importa é o nome, mas sim a ação. E esta sempre existiu ao longo dos vários Governos do PS, com trabalho efetuado no terreno e aqui, uma vez mais, acusou o PSD de desconhecer a realidade quando fala da falta de proximidade às freguesias. Quem conhece a realidade sabe que o Presidente de Junta de Freguesia é ouvido na averiguação das situações problemáticas da população da sua freguesia. Por fim, acrescentou que não compreende a visão do PSD quando, por um lado, defende que as ilhas tem especificidades próprias mas, por outro lado, vem tentar transpor para a Região um diploma que foi criado para um modelo de território continental, completamente diferente da nossa realidade regional.

Outros Pareceres:

Os pareceres a seguir identificados deram entrada na Comissão de Assuntos Sociais, até à data da elaboração do presente relatório, dele fazendo parte integrante:

- Parecer emitido pela União Regional das Misericórdias dos Açores; de forma isolada também foi recebido um parecer da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto;

- Parecer emitido pela Delegação Regional da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE);

- Parecer emitido pela Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA).



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO IV

Apreciação na Generalidade

A presente iniciativa legislativa – cf. dispõe o artigo 1.º – “cria a Rede Social na Região Autónoma dos Açores, estabelece o seu regime jurídico, consagra os seus princípios, finalidades e objetivos, bem como a sua constituição, funcionamento e a competência dos seus órgãos.”

O diploma começa por referir que “A Rede Social, surge no contexto de uma necessidade de implementação de políticas sociais ativas, com base na responsabilização e mobilização de todos os operadores sociais em prol da erradicação da pobreza e exclusão social.”

Posteriormente, refere-se que “as redes sociais foram criadas em Portugal através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de novembro”, sendo que através do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, consagrou-se os princípios, finalidades e objetivos da rede social, bem como a constituição, funcionamento e competência dos seus órgãos.

Acontece que “a aplicação do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho é circunscrita apenas ao território de Portugal Continental”, pelo que “não existe norma habilitante para a criação e implementação das Redes Sociais na Região Autónoma dos Açores.”

Assim, salientando-se que “Na Região Autónoma dos Açores existe um conjunto de entidades e estruturas sociais competentes que prestam resposta e atendem às necessidades sociais locais e regionais emergentes, pretende-se que funcionem de forma articulada e em rede, tal como preconiza o Código de Ação Social dos Açores.”

CAPÍTULO V

Apreciação na Especialidade

Nada a registar.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO VI

Parecer

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 42/X – Rede Social na Região Autónoma dos Açores, com os votos contra a iniciativa por parte do PS, com o voto a favor da iniciativa por parte do PSD e com a abstenção com reserva para Plenário por parte do CDS-PP e do PPM.

A Representação Parlamentar do PCP, com assento na Comissão Permanente de Assuntos Sociais, embora sem direito a voto, declarou abster-se, reservando a sua posição para plenário.

A Relatora

(Arlinda Nunes)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(Domingos Cunha)



Exmo(a). Senhor(a)
Dr. Domingos Manuel Cristiano Oliveira da
Cunha
Presidente da Comissão Permanente de
Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

V/Ref.:

Data:

N/Ref.:

Data:

14/34

19-01-2015

**ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - REDE SOCIAL NA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - PARECER**

1. Foi-nos solicitado, por parte da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, concretamente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, parecer quanto ao projeto de Decreto Legislativo Regional supra identificado.
2. Após análise do referido projeto de diploma pelos nossos serviços, não foi detetado qualquer reparo, sendo que o mesmo não possui qualquer norma que se sobreponha às competências legalmente definidas para os municípios na ordem jurídica interna portuguesa, procedendo apenas à adequação, à esfera jurídica regional, da legislação existente a nível nacional.
3. Como tal, a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores nada tem a obstar relativamente à projeto de Decreto Legislativo Regional mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O ADMINISTRADOR-DELEGADO

Nuno Filipe Medeiros Martins

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	205 Proc. n.º 105
Data:	01/01/19 N.º 421 X

NM/



Delegação Regional dos Açores da Anafre

*Exmo. Senhor Presidente
Comissão Permanente de Ass. Assuntos
Sociais
9700 Angra do Heroísmo*

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência
2015/0031

Data
2015/01/19

**ASSUNTO: Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional N° 42X –
Rede Social na Região Autónoma dos Açores**

Em reunião do Conselho Diretivo de 16/01/2015 deliberamos unanimemente dar um parecer favorável sobre o projeto, visto vir de encontro a uma das nossas preocupações sociais de longa data no sentido de melhorar a organização e controlo do acompanhamento local em rede social.

Com os melhores cumprimentos.

O Coordenador Regional

António Toledo Alves

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	236 Proc. n.º 105
Data:	01/01/22 N.º 421 X



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA DO PORTO

Ilha de Santa Maria - Açores

Exmo. Senhor:
 Presidente da Comissão de Assunto Sociais
 da ALRAA
 Rua Marcelino Lima
 9901 - 858 Horta

Vossa Referência

Vossa Data

Nossa Referência

Data

MA/04/2015

23/01/2015

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 42/X - REDES SOCIAL NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Sobre o assunto mencionado em epígrafe e na sequência do parecer solicitado sobre o mesmo, o qual desde já agradecemos, após uma análise cuidada, somos a informar o seguinte:

- Considerando alcance social que o referido projeto encerra;
- Considerando o fato de se pretender, com o projeto agora apresentado, envolver o maior número de atores sociais na identificação e solução dos problemas de âmbito social, no qual estão incluídas as IPSS;
- Considerando que as IPSS são, muitas vezes, a parte mais visível do apoio social nas diversas localidades dos Açores;
- Considerando a experiência e a proximidade junto das populações;
- Considerando que, pela natureza das Instituições Particulares de Solidariedade Social, podemos contribuir de forma ativa e eficaz na busca de soluções que visem o combate à pobreza e exclusão social;

A Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto emite o seu parecer favorável à iniciativa parlamentar apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD-Açores.

Respeitosos cumprimentos.

Provedor,

(João Manuel Trindade Reis dos Santos)

PB/SB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	276 Proc. n.º 105
Data:	01/01/27 N.º 42/X

UNIÃO REGIONAL DAS MISERICÓRDIAS DOS AÇORES
SEDE PROVISÓRIA: Rua Professor Augusto Monjardino

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo Regional
Rede Social na Região Autónoma dos Açores

As Misericórdias que constituem a URMA, e que emitiram parecer relativamente a esta proposta de Decreto Legislativo Regional, manifestaram concordância, na generalidade, com o disposto na mesma. Já existem experiências de parceria e trabalho em Rede Social entre Misericórdias e outras Instituições Sociais e o Poder Local. Contudo, poderá e deverá expandir-se, **sem sobreposição e redundância**, uma vez que trará vantagens ao nível de:

- a) intervenção social, ao originar a afirmação de parcerias alargadas construídas em torno de objetivos comuns e estratégias de intervenção, contribuindo para a mobilização de operadores sociais em prol da erradicação da pobreza e exclusão social.;
- b) neste âmbito, a Rede Social Local tem a virtualidades, como por exemplo:
 - ao nível da resolução e deteção de problemas individuais, gerando respostas específicas;
 - maior envolvimento de todos os Parceiros, na resolução de problemas locais;
 - maior transparência entre Entidades/Instituições;
 - contribuir para a participação ativa dos destinatários dos projetos de intervenção social, numa perspetiva de *empowerment*.

Angra do Heroísmo, 26 de janeiro de 2015.

O Presidente do Secretariado
Da União Regional das Misericórdias dos Açores


António Bento Fraga Barcelos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada **566** Proc. n.º 105
Data: 015/02/23 N.º 42/X